



Portaria n. 34 de 24 de julho de 2011

Permissões de Acesso

O Presidente da ACCA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social.

Considerando que se faz necessário retornar a prática de incentivar as admissões de novos sócios

Considerando que o art. 70 do estatuto social transfere para os regulamentos, regimentos internos e instruções as consecuições dos seus objetivos.

Resolve:

Art. 1º Nos primeiros dois anos de admissões do novo sócio serão concedidas Permissões de acesso no limite de até 3 permissões a pessoas queridas pelos novos sócios por exemplo: sobrinhos, netos ou genros no limite total máximo de 3 pessoas.

Art. 2º A quaisquer sócio, de forma permanente, serão concedidos Permissões de acesso aos pais do sócio e esposa serão concedidos autorizações.

Art. 3º A quaisquer sócio, de forma permanente, serão concedidos Permissões de acesso aos pais do sócio e esposa serão concedidos autorizações.

Art. 4º A namorada/noiva do sócio constará na ficha com Permissão de acesso, inclusive pode colocar visitante de outras cidades quando o namorado não estiver no clube.

Parágrafo único. Desde que ambos (namorados) permitam constar sua fotos sempre disponível no álbum de fotos dos namorados da ACCA para confirmar a situação, evitando assim que essa possibilidade seja utilizada para burlar o direito de acesso ao clube.

Conceição do Coité, 24/07/2011.

Publique-se no mural da Associação e no site WWW.clubeacca.com.br para os efeitos estatutários legais.

Jakson Almeida Ferreira
Presidente da ACCA.